

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

EDITAL IFRS *CAMPUS* BENTO GONÇALVES № 29/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL: AS HABILIDADES NA BNCC NO SAEB

O Diretor-geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS</u>, torna público o **Edital IFRS** *Campus Bento Gonçalves* nº 29/2021 — Seleção de bolsista de extensão para o Projeto Matemática no Ensino Fundamental: As habilidades na BNCC no Saeb.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no Projeto de Extensão Matemática no Ensino Fundamental: As habilidades na BNCC no Saeb, contemplado com bolsas no Edital Complementar *Campus* Bento Gonçalves nº 07/2021 vinculado ao Edital IFRS nº18/2021 – Auxílio Institucional à Extensão – 2021.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
 - a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. A vigência das bolsas será de 20 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
 - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos regulares do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no item 4.1 deste Edital; e,
- d) possuir os meios e os recursos técnicos próprios e estar apto a executar as atividades da bolsa, bem como cumprir com as obrigações do programa PIBEX, cuja recomendação é de que ocorram forma não presencial.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas está disposto conforme quadro abaixo:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

Programa/projeto: Projeto Matemática no Ensino Fundamental: As habilidades na BNCC no

Saeb

Coordenador: Karine Pértile **E-mail**:karine.pertile@bento.ifrs.edu.br

| NÚMERO DE | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS | FORMA DE SELEÇÃO |
|-----------|-----------------|---|--|
| BOLSAS | SEMANAL | | DOS BOLSISTAS |
| 1 | 16 horas/semana | Estar matriculado nos cursos de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia. | Entrevista e análise de currículo. |

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| Fases | Prazos |
|---|--------------------|
| 1.Publicação do edital | 07/07/2021 |
| 2.Período de inscrição dos estudantes | 07/07 a 11/07/2021 |
| 3. Homologação Preliminar das inscrições | 12/07/2021 |
| 4. Recebimento de recurso quanto a não homologação por formulário específico. | 12/07/2021 |
| 5. Homologação Final das inscrições | 13/07/2021 |
| 6.Período para seleção dos bolsistas | 14 e 15/07/2021 |
| 7. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas | 16/07/2021 |
| 8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa | 19/07/2021 |

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do <u>formulário eletrônico.</u>
- 6.1.1. O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido nos prazos estabelecidos pelo item 2 do Cronograma, conforme o disposto no presente Edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 6.5 O Campus Bento Gonçalves do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivadas por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao(à) solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos editalícios.
- 6.6 O candidato à bolsa de extensão que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.
- 6.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser encaminhado, única e exclusivamente, por meio do <u>formulário</u> <u>eletrônico</u>.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.
- 7.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.
- 7.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) da ação de Extensão, conforme informações constantes no item 4.1 deste edital, respeitado os prazos dispostos no cronograma.
- 7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no item 4.1 deste edital.
- 7.5 Os contatos referentes ao agendamento das entrevistas serão realizados, preferencialmente, via e-mail, sendo que oportunamente serão indicados o instrumento e/ou plataforma utilizados, além de data e de horário, se ainda não definidos na forma de seleção. Assim, é importante que o (a) estudante mantenha seu e-mail de inscrição atualizado.
- 7.6 Eventuais dúvidas sobre os programas e projetos desses Editais ou sobre a inscrição do(a) candidato(a) poderão ser esclarecidos junto ao(à) Coordenador(a) da Ação, devendo o



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

contato ser realizado através do e-mail institucional do(a) Coordenador(a) disponibilizado no item 4.1 deste Edital.

- 7.7. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) entregar a Ata de Seleção e o formulário eletrônico de indicação do bolsista de forma digital, para fins de registro e arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Diretoria de Extensão, até o dia 19/07/2021 os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via <u>formulário eletrônico</u>:
- a) termo de compromisso (Anexo I), ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos devidamente assinado pelo aluno e por um responsável legal (Anexo II);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- d) cópia do currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de</u> <u>Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2020 e 30 de novembro de 2021, e;
 - e) atestado de matrícula;
 - f) plano de trabalho conforme Anexo VIII da IN PROEX/IFRS nº 04/2021.
 - 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "c" do item 9.1., ou, excepcionalmente, cópia do contrato firmado junto à Instituição Bancária em que conste as informações das alíneas "b" e "c".



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico/escolar;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - i) cumprir as exigências deste edital; e,
 - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.
- 10.1.2. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 11.1. Recomenda-se que a carga horária semanal prevista para a realização das atividades e do Plano de Trabalho seja cumprida sem a necessidade de atividades presenciais no campus ou em qualquer outro ambiente de extensão do IFRS;
 - 11.1.1. Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 para deliberar sobre as demandas.
 - 11.1.2. Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do programa e/ou projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no <u>Plano de Contingência para Prevenção</u>, <u>Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus Covid-19 do IFRS</u>.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

11.2 A declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s), conforme as normas do PIBEX, disponível no site institucional https://ifrs.edu.br/bento/extensao/documentos/, deverá ser encaminhada pelo coordenador do programa/projeto à Diretoria de Extensão, através do preenchimento de formulário eletrônico, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada à Diretoria de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do <u>PIBEX</u> estão previstos na <u>Instrução Normativa</u> PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Bento Gonçalves, 07 de julho de 2021.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS Portaria nº 148/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

| Eu,, estudar | nte do IFRS – |
|--|--|
| Campus, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo | especificados, |
| na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão: | |
| Título: | |
| Coordenador: | |
| | |
| São deveres do bolsista, conforme estabelece o <u>Programa Institucional de Bolsas (PIBEX) do IFRS</u> : | s de Extensão |
| a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vincul b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de d - apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cump da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigên relatório final; | o de extensão; e sua seleção; orida a metade ncia da bolsa, o |
| e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu <i>campus</i> , relativos ao programa o | ou projeto que |
| participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico; | |
| g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicaçõe | es e trabalhos |
| apresentados em eventos; h - criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Des</u> <u>Científico e Tecnológico (CNPq)</u> , incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFF atualizado periodicamente; | |
| i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos. | |
| 1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatóri atividades realizadas. | io parcial das |
| Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima desc de Extensão do <i>campus</i> . | critas ao Setor |
| Assinaturas | |
| | |

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

| | Eu, | | , responsável lega |
|--------|-----------------------------|--|-------------------------|
| pelo | estudante | <i>,</i> | do IFRS – Campus |
| | | , declaro que estou ciente dos deveres, | , abaixo especificados, |
| e aut | orizo a participação do mes | mo, na condição de bolsista, no seguinte | programa/projeto de |
| exter | são: | | |
| Título |): | | |
| Coor | denador: | | |
| | | | |

São deveres do bolsista, conforme estabelece o <u>Programa Institucional de Bolsas de</u> <u>Extensão (PIBEX) do IFRS:</u>

- a zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de</u> <u>Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u>, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-geral Campus Bento Gonçalves

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

| Assinaturas | |
|--|---|
| Responsável legal quando o estudante for | Coordenador do programa/projeto de extensão |
| menor de 18 anos | . 3 ., , |